



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1157, DE 07 DE JUNHO DE 1983

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a conceder subvenção às instituições constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder subvenção às instituições constantes do vigente orçamento, conforme discriminação abaixo:

- Lar da Criança "Alice Araújo" Cr\$ 300.000,00
- Serviço de Integração de Menores Cr\$ 300.000,00
- Instituto Nacional de Assistência ao Estudante - INAE -
(consta no orçamento como Campanha Nacional de Alimentação Escolar) Cr\$ 150.000,00
- Hospital Espírita de Marília Cr\$ 300.000,00
- Hospital Amaral Carvalho de Jaú Cr\$ 300.000,00
- Hospital das Clínicas de Marília Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a fixar em até 30% (trinta por cento) o limite de aumento às subvenções das instituições acima relacionadas, para os próximos exercícios, com exceção do INAE que é calculado "per capita" pelo próprio Instituto.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE JUNHO DE 1983.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 1983.


Hideko Hamazaki Feitosa
Chefe Serviços de Administração